

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Execução de travessias de redes de água por método não destrutivo - MND.

- Local: Travessia da Rua Imaculada Conceição sobre o Ribeirão do Ouro - Araraquara-SP.
- Coordenadas: -21.811979° (latitude), -48.180190° (longitude)
UTM – (Y) 7.585.317,08 m, (X) 791.531,07 m Zona 22k
- Julgamento: Será considerado o menor preço total
- Forma de contratação: Regime de empreitada por preço unitário
- Prazo de execução: 45 (Quarenta e cinco dias), contados da emissão da Ordem de Serviço, que se dará em até 30 dias da assinatura do contrato.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Contratação de empresa especializada para execução de travessia das redes de água da rua Imaculada Conceição por Método Não Destrutivo - MND, com implantação em tubo de PEAD, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas, carga/descarga, EPI's e EPC's, entre outros, necessários para execução do Objeto, conforme condições estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo e ANEXO IV – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços, e demais anexos, compreendendo dentre outros serviços:

- Adutora de água tratada, tipo perfuração direcional, linha simples, método não destrutivo, em PEAD, DE 250 mm com solda por termofusão e/ou eletrofusão;
- Dois furos sondagem percussão, mínimo 20,00 metros cada;
- Interligação das redes novas às existentes.

NOTA: Os tubos PEAD deverão ser adquiridos de fabricantes que tenham o Certificado de Qualidade emitido pelo PBQP-H do Ministério das Cidades e/ou da APPE – Associação Brasileira de tubos Poliolefinicos e Sistemas.

3. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação de mão de obra para execução do objeto, exceto:

- Empresa para serviços de soldagem termoplástica por termofusão, em tubulação de PEAD.
- Empresa para serviços de ensaio do solo – furos de sondagem à percussão;

Em caso de Subcontratação, a Contratada deverá apresentar o contrato com à empresa subcontratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para execução do objeto proposto consta do Anexo IV – Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços, baseado em orçamentos de empresas especializadas e em banco de preços públicos, é de:

- Valor Total: **R\$ 278.606,14** (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e seis reais e quatorze centavos).

A Proponente deverá apresentar sua proposta orçamentária conforme quantitativos constantes do Anexo V – Composição de Preços, sendo que o DAAE fará os pagamentos de acordo com os valores unitários apresentados pela Contratada e os quantitativos dos serviços efetivamente executados, com os materiais devidamente aplicados.

Nos valores apresentados pela Proponente deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, aplicações, lançamentos, além de encargos, leis sociais, BDI, taxas, impostos de sua responsabilidade, entre outros.

A Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar o ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro, com previsão das etapas dos serviços a serem realizadas no período estipulado para conclusão do Objeto, considerando o prazo necessário para aquisição e entrega dos materiais, sua disponibilidade de mão de obra, ferramentas e equipamentos e sua capacidade de mobilização.

As medições com valores abaixo de 90% do estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, sem justificativa dos motivos do atraso nos serviços prestados, e sem deferimento da Divisão de Engenharia (DENG) e da Diretoria Operacional (DOP), serão penalizadas de acordo com as condições estabelecidas em contrato e ou no edital licitatório.

O DAAE não efetuará nenhuma intervenção para a realização da obra/objeto, cabendo à Proponente incluir em sua proposta os custos que considerar necessários para a execução dos serviços.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer todos os materiais, veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, compatíveis com os serviços a serem executados.

Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, devendo seus colaboradores apresentarem-se devidamente uniformizados e com todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços.

Antes do início dos serviços todos os colaboradores da Contratada, deverão obrigatoriamente, participar da palestra de integração administrada por técnicos de segurança do trabalho o DAAE, conforme estabelece o ANEXO XI – Procedimento P30 REV.00 RH. O treinamento de integração deverá ser agendado junto a Divisão de Planejamento (DPLAN), com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, onde a Contratada entregará cópias das CTPS e do livro de registro dos colaboradores que participarão da obra. No decorrer da obra, todo e qualquer novo colaborador da Contratada, deverá obrigatoriamente, participar da palestra de integração e entrega da documentação exigida.

Designar um profissional, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente recolhida e preenchida (via original), sendo obrigatória sua permanência na obra, durante todo o período do contrato. O profissional designado pela Contratada deverá verificar diariamente, as

condições de segurança e sinalização da obra, tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização o DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

O local da obra não possui nenhum tipo de vigilância, sendo a Contratada, a única e exclusiva responsável pela segurança do canteiro de obra e local dos serviços. Desta forma, cabe à Contratada, as providências necessárias para a guarda do local, de todo seu material, equipamentos, ferramentas e etc., aplicados e medidos ou não. Em caso de ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a Contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários, bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

Ressarcir todos os danos causados a esta Autarquia ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal.

O local não dispõe de água e energia elétrica para execução da obra, sendo estas de única e exclusiva responsabilidade da Contratada que, se necessário, deverá proceder ao transporte em caminhão-pipa próprio para água potável e instalação de gerador de energia a combustível (fóssil ou vegetal), munido de abafador de som, tendo em vista a existência de moradias vizinhas.

Manter o canteiro de obra limpo e organizado durante o período de execução dos serviços, sendo que todo entulho, sobra de materiais, resíduos de construção civil e volumosos (RCCV), entre outros, deverão ser encaminhados de acordo com a Lei Municipal nº 6352/2005 e Decreto Regulamentar nº 8431/2006, com a devida comprovação mediante apresentação de CTR (Controle de Transporte de Resíduos) e/ou outros documentos previstos em legislação.

A Contratada deverá acionar sua equipe técnica para solucionar qualquer modificação no projeto que se fizer necessária em virtude de obstáculos durante a execução da obra ou qualquer levantamento necessário para sua definição. Esta solução deverá ser apresentada à fiscalização o DAAE para apreciação e aprovação.

Toda carga/descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive a mão de obra, máquinas ou equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a carga/descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus a o DAAE.

A responsabilidade da Contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização o DAAE.

A Contratada deverá apresentar no final da obra, 01 via em mídia digital (Pen Drive) e 02 vias impressas e encadernadas de igual teor, um “databook”, contendo toda documentação técnica, relatório fotográfico com todas as fotografias obtidas durante a execução dos serviços contendo as condições iniciais da área de intervenção, todas as etapas de trabalho e as condições finais (entrega da obra) no formato padrão (9 x 12 cm), bem como demais materiais que julgar serem necessários.

A Contratada deverá apresentar no final da obra, o cadastro, “as-built”, sendo 01 (uma) via em mídia digital (pen drive) com extensão .dwg e 02 (duas) vias impressas.

Quaisquer dúvidas, a Divisão de Planejamento (DPLAN) deverá ser comunicada imediatamente através de anotações no Diário de Obra ou por meio de documentação protocolada.

A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, deste Termo de Referência e seus Anexos.

6. MATRICULA DE OBRA - CNO:

Conforme “Instrução Normativa, da Receita Federal do Brasil, INRFB nº 2.110 de 17/10/2022 – Art. 130, inciso I”, será a necessário a abertura da CNO, para o objeto em questão, sendo que, a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, constar o DAAE como corresponsável.

A CNO deverá ser apresentada ao DAAE, via protocolo, em até 5 dias da emissão da Ordem de Serviço.

A baixa da CNO deverá ser apresentada ao DAAE, via protocolo, em até 60 dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem o que a contratada poderá ser penalizada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, e declarada inidônea, sendo impedida de participar de novas licitações junto a este Departamento.

7. LIVRO DE ORDEM:

O responsável técnico designado pela Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o Livro de Ordem em conformidade com o andamento da obra, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

- Relatar o andamento dos serviços;
- Apontar o nome e função dos colaboradores e subcontratados, lotados na obra;
- Apontar as condições climáticas;
- Apontar obstáculos não previstos e ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra, deixando a fiscalização ciente dos fatos;
- Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização deste DAAE, do CREA, entre outros;
- Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação do DAAE e de terceiros;
- Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue ao DAAE, para que o mesmo possa ser anexado no processo de contratação.

8. PROCESSO DE MEDIÇÃO:

Não serão medidos materiais ou equipamentos posto obra sem a devida aplicação dos mesmos.

A Contratada deverá comunicar a data e o horário em que fará a medição, para que a fiscalização do DAAE possa acompanhar e aferir “in loco” os serviços apontados/medidos.

Caso a Contratada faça a medição sem o acompanhamento da fiscalização do DAAE, está só será considerada válida após a verificação e aprovação do fiscal da obra, podendo ter itens glosados caso estejam em desacordo com o medido, ocasionando desta forma, demanda maior no tempo de liberação da medição.

Após aprovação dos itens medidos, a Contratada deverá protocolar junto ao DAAE a documentação relacionada a seguir:

- Nota Fiscal Fatura no valor correspondente a medição aprovada
- 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Obra

- 01 (uma) via legível do diário de obra referente ao período da medição
- Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período
- Fotocópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS, referente ao período da medição
- Relação dos colaboradores lotados na obra, referente ao período da medição
- Demais documentações listadas no Edital Licitatório e no Contrato.

Após verificação e aprovação da documentação apresentada, a fiscalização o DAAE, dará sequência ao processo, para efetivação do pagamento, conforme especificado no Contrato e ou Edital de Licitação.

9. TERMOS DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

Após conclusão da obra e aferições pertinentes ao Objeto contratado, a *Contratada* deverá solicitar ao DAAE, via protocolo, o Termo de Recebimento Provisório – **TRP**.

Após 30 (trinta) dias da emissão do “TRP”, estando o Objeto contratado em perfeitas condições de funcionamento, a *Contratada* deverá solicitar ao DAAE, via protocolo, o Termo de Recebimento Definitivo – **TRD**, com anexo da baixa da CNO.

Após a emissão do “TRD”, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela *Contratada*, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses

No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e ou material fornecido e aplicado pela *Contratada*, que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

Após 60 dias do pagamento final, não ocorrendo a solicitação e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, a *contratada* poderá ser penalizada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, e declarada inidônea, sendo impedida de participar de novas licitações junto a este Departamento.

10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

Para comprovação da capacidade técnica serão exigidas as seguintes condições:

- Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;
- Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% do objeto dessa licitação que tem como parcela de maior relevância:
 - Perfuração/Execução por MND de adutora ou rede de água em PEAD, com solda por termofusão e/ou eletrofusão, com extensão mínima de 36,00m e DE mínimo de 110mm.
- Comprovação pela proponente de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações, considera como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 - Perfuração/Execução por MND de adutora ou rede de água em PEAD, com solda por termofusão e/ou eletrofusão.
- Entendem-se, para fins deste Termo, como pertencente ao quadro permanente:
 - Se Colaborador: comprovação de vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Se Contratado: apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços, que preencha os requisitos e responsabilize-se pela execução da obra;
 - Se Sócio: comprovando a participação societária através de cópia do

contrato social.

11. VISITA TÉCNICA:

A Proponente deverá, obrigatoriamente, conhecer o local da obra para avaliar as condições de trabalho, as dificuldades de execução, de acesso, de interferências, entre outras, mediante agendamento de Visita Técnica, na Divisão de Engenharia DAAE (DENG), fone (16) 3324.9533 ou (16) 3324.9529, em horário comercial (9:30 h às 15:00 h).

A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa através de documento assinado e impresso em papel timbrado, sendo que o DAAE fornecerá o Atestado de Visita Técnica – ANEXO VIII, que deverá ser anexado ao processo na documentação de habilitação da proposta. O DAAE não irá se responsabilizar pela falta de formação ou inexperiência da pessoa credenciada para realizar a visita.

Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá preencher o ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Visita Técnica, juntando-o na documentação de habilitação da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II:	Memorial Descritivo
ANEXO III:	Localização da Obra
ANEXO IV:	Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços
ANEXO V:	Composição de Preços
ANEXO VI:	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VII:	Projeto de Travessia de Redes de água
ANEXO VIII:	Atestado de Visita Técnica
ANEXO IX:	Dispensa de Visita Técnica
ANEXO X:	Placa de Obra
ANEXO XI:	Procedimento P30 RH REV.00
ANEXO XII:	Demonstrativo BDI

Divisão de Engenharia